|  |  |
| --- | --- |
|  | * + 1. Conselho Superior Acadêmico

**CONSEA** |
| **Processo**: 23118.003125/2012-11 | 1. Presidência dos Conselhos Superiores

**HOMOLOGADO EM 10/09/2013** |
| **Parecer:** 1434/CGR |
| **Câmara de Graduação - CGR** |
| **Assunto**: : Mudança na contratação de Professor T-40 DE para T-40 no próximo concurso |
| **Interessado**: Departamento Acadêmico do Curso de Engenharia Civil |
| **Relator(a):** Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva |

**I – Parecer da Câmara:**

 Na 121ª sessão, a Câmara acompanha por unanimidade o Parecer 1434/CGR, cujo relator é favorável;

Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Processo:** 23118.003125/2012-11 |
| **Parecer**: 1434/CGR |
| **Assunto**: Mudança na contratação de Professor T-40 DE para T-40 no próximo concurso da UNIR |
| **Interessado**: Departamento de Engenharia Civil |
| **Relator(a):** Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva |

**I - Do relatório**

Além dos documentos que já constavam no Processo forma adicionado:

1. Parecer do Conselheiro Carlos Silva aprovando a contratação de docentes para o próximo concurso com Regime de trabalho T-40 DE com titulo de especialista, que foi acompanhado pela CGR;
2. Ato decisório N. 223/CONSEA autorizando contratação de docente com regime de trabalho T-40 DE com titulo de especialista;
3. Memorando N. 76/2013 do DECIV para PROGRAD solicitando a mudança no ato decisório;
4. Ata da Reunião do Departamento aprovando o pedido da mudança citada;
5. Despacho 554 da PROGRAD a SECONS para analise e decisão da CGR/CONSEA;

**II. Da análise:**

O processo origina-se no Departamento de Engenharia Civil do Campus de Porto Velho e solicita que o regime de trabalho no edital de concurso seja substituído de regime T-40-DE pelo regime T-40.

As dificuldades em conseguir candidatos para concorrer as vagas do DECIV, levaram o Conselho do DECIV a solicitar a mudança do regime já aprovado pela CGR e pelo CONSEA.

**III. Parecer**

Diante do exposto acima, sou de parecer favorável a abertura de concurso para contratação de professor com o regime de trabalho T-40.

 Esse é o Parecer.

Porto Velho, 02 de setembro de 2013.

Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

Relator CGR/CONSEA